

EDITAL Nº 94/2022 – DEAD/FUERN

DIVULGA SITUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO PARA CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE TUTORES PRESENCIAIS PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, REGIDO PELO EDITAL Nº68/2022- DEAD/FUERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público a situação das inscrições dos candidatos no processo seletivo para criação de cadastro de reserva de tutores presenciais para atuação no Curso de Licenciatura em Música, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

1.1 Consta no quadro abaixo a lista de candidatos com **inscrições homologadas**.

NOME DO CANDIDATO	POLO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
LENILDO CIRILO DE SOUSA	MARCELINO VIEIRA	HOMOLOGADA
FAELTON BATISTA BASILIO	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	HOMOLOGADA

1.2 Consta no quadro abaixo a lista de candidatos com **inscrições não homologadas**.

NOME DO CANDIDATO	POLO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
LEANDRO DE OLIVEIRA BRONZE	GROSSOS	NÃO HOMOLOGADA	Candidato não atende a formação exigida.
RUBENIO DIEGO FREITAS REBOUÇAS	GROSSOS	NÃO HOMOLOGADA	Candidato não atende a formação exigida.
THAIS MENDONÇA DA COSTA	GROSSOS	NÃO HOMOLOGADA	Candidata não atende a formação exigida.
LOUIZE DJANIelly DA COSTA	MARTINS	NÃO HOMOLOGADA	Candidata não atende a formação exigida.
ALBERIZA SALES BEZERRA DA COSTA	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	NÃO HOMOLOGADA	Candidata não atende a formação exigida.
RITA DE CÁSSIA VIEIRA NEVES	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	NÃO HOMOLOGADA	Candidata não atende a formação exigida.

2. DOS RECURSOS

2.1. O candidato que desejar interpor recurso contra esta etapa do processo seletivo poderá fazê-lo através de formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes/> no dia **29/07/2022**.

2.2. Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes/> no dia **02/08/2022**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

2.3. O recurso interposto pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

2.4. Os recursos cujo teor desprezite a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.



2.5. A decisão final da comissão de seleção será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

Mossoró/RN, 28 de Julho de 2022

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da Diretoria de Educação a Distância
Portaria Nº1421/2021– GP/UERN